

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mandioca no Estado da Bahia, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 320, de 21 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO
1. NOTA TÉCNICA

A mandioca - *Manihot utilissima*, Pohl (*Manihot esculenta*, Crantz) é uma planta rústica, com ampla adaptação às condições mais variadas de clima e solo. Os elementos climáticos que mais afetam a cultura são temperatura do ar, radiação solar e o regime hídrico.

A mandioca encontra melhor condição de desenvolvimento em climas quentes e úmidos, não suportando baixas temperaturas. Temperaturas elevadas afetam a brotação das manivas e a emissão e o tamanho das folhas. Temperaturas abaixo de 15 °C retardam a brotação das gemas e diminuem, ou mesmo, paralisam sua atividade vegetativa, induzindo a uma fase de repouso.

A mandioca requer alta luminosidade, entretanto, um fotoperíodo maior que 12 horas afeta a formação das raízes.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio, com menor risco climático, para o cultivo da mandioca, para mesa e indústria, no Estado da Bahia.

A identificação das áreas aptas e dos períodos de plantio foi realizada considerando-se a temperatura média anual e o Índice Hídrico anual (IH) calculado a partir do balanço hídrico da cultura, segundo a metodologia proposta por Thornthwaite e Mather, considerando-se uma capacidade de armazenamento de água do solo de 125 mm para os solos tipos 1, 2 e 3.

Foram utilizadas séries históricas com 19 anos de dados pluviométricos, registrados nos 497 postos pluviométricos disponíveis no Estado.

Para o estabelecimento do risco climático, foi elaborado o balanço hídrico ano a ano, para cada posto pluviométrico. Estimou-se o índice hídrico anual (IH) a partir dos excedentes hídricos acumulados no período chuvoso, bem como as eventuais deficiências hídricas acumuladas no período seco do ano.

O risco climático para o cultivo da mandioca, em condições naturais (sem irrigação), baseou-se na frequência de ocorrência de valores do IH iguais ou superiores a -45 e, menor ou igual a 50, em cada posto pluviométrico.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram mais de 20% de sua área com probabilidade de ocorrência de condições hídricas favoráveis.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mandioca no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, do Estado da Bahia, as cultivares de mandioca registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizados no plantio materiais produzidos em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

MUNICÍPIOS	PLANTIO DE SEQUEIRO (MESA E INDÚSTRIA)
	PERÍODOS DE PLANTIO
	SOLOS TIPOS 1, 2 e 3
Abaíra	28 a 36

Acajutiba	13 a 21
Adustina	13 a 21
Água Fria	10 a 18
Aiquara	01 a 09
Alagoinhas	10 a 21
Alcobaça	28 a 36
Almadina	31 a 03
Amargosa	34 a 09
Amélia Rodrigues	10 a 21
Anagé	34 a 09
Andaraí	31 a 03
Angical	31 a 03
Anguera	10 a 18
Antas	16 a 24
Antônio Cardoso	10 a 21
Antônio Gonçalves	07 a 18
Aporá	10 a 21
Apuarema	13 a 24
Araças	13 a 21
Aracatu	28 a 03
Aramari	10 a 18
Arataca	28 a 36
Aratuípe	10 a 18
Aurelino Leal	04 a 15
Baianópolis	31a 03
Baixa Grande	31 a 06
Barra	31 a 06
Barra da Estiva	28 a 36
Barra do Choça	28 a 36
Barra do Mendes	31 a 03
Barra do Rocha	31 a 06
Barreiras	31 a 03
Barro Preto	34 a 06
Barrocas	31 a 06
Belmonte	10 a 36
Belo Campo	31 a 03
Boa Nova	31 a 03
Boa Vista do Tupim	28 a 36
Bom Jesus da Lapa	31 a 03
Bom Jesus da Serra	28 a 36
Boninal	28 a 03
Bonito	31 a 03
Boquira	31 a 03
Botuporã	31 a 06
Brejões	34 a 09
Brejolândia	31 a 06
Brotas de Macaúbas	31 a 03
Buerarema	28 a 36
Buritirama	31 a 06
Caatiba	28 a 36
Cabaceiras do Paraguaçu	10 a 21
Cachoeira	10 a 18
Caçulé	31 a 03
Caém	31 a 06
Caetité	28 a 03
Cairu	13 a 21
Caldeirão Grande	34 a 09
Camacan	28 a 36
Camaçari	10 a 18
Camamu	13 a 21
Campo Alegre de Lourdes	01 a 12
Campo Formoso	01 a 12
Canápolis	31 a 03
Canavieiras	10 a 36
Candeal	04 a 15
Candeias	10 a 18
Candiba	31 a 03
Cândido Sales	31 a 03
Capela do Alto Alegre	34 a 06
Caraibas	31 a 03
Caravelas	28 a 36
Cardeal da Silva	13 a 21
Carinhanha	31 a 03
Castro Alves	07 a 18
Catolândia	28 a 03
Catu	10 a 21
Caturama	31 a 03
Cícero Dantas	13 a 21
Cipó	10 a 18
Coaraci	31 a 06
Cocos	31 a 03
Conceição da Feira	10 a 21

Conceição do Almeida	10 a 21
Conceição do Jacuípe	07 a 18
Conde	10 a 21
Condeúba	28 a 03
Contendas do Sincorá	28 a 03
Coração de Maria	10 a 18
Cordeiros	31 a 03
Coribe	31 a 03
Correntina	28 a 03
Cotegipe	31 a 03
Cravolândia	34 a 09
Crisópolis	10 a 18
Cristópolis	31 a 03
Cruz das Almas	13 a 21
Dário Meira	28 a 03
Dias d'Ávila	10 a 18
Dom Macedo Costa	10 a 18
Elísio Medrado	31 a 06
Encruzilhada	28 a 03
Entre Rios	13 a 21
Érico Cardoso	31 a 03
Esplanada	10 a 21
Euclides da Cunha	10 a 21
Eunápolis	31 a 03
Fátima	13 a 21
Feira da Mata	31 a 03
Feira de Santana	10 a 18
Filadélfia	07 a 18
Firmino Alves	28 a 36
Floresta Azul	28 a 36
Formosa do Rio Preto	31 a 03
Gandu	04 a 15
Gentio do Ouro	31 a 06
Gongogi	31 a 06
Governador Mangabeira	13 a 21
Guajeru	31 a 03
Guanambi	31 a 03
Guaratinga	28 a 36
Heliópolis	10 a 18
Ibassucê	28 a 36
Ibicaraí	31 a 03
Ibicoara	28 a 36
Ibicuí	28 a 36
Ibipeba	31 a 03
Ibipitanga	28 a 03
Ibirapitanga	10 a 21
Ibirapuã	28 a 36
Ibirataia	31 a 06
Ibitiara	28 a 03
Ibititá	31 a 03
Ibotirama	31 a 03
Ichu	07 a 18
Igaporã	31 a 03
Igrapiúna	13 a 21
Iguaí	28 a 03
Ilhéus	34 a 09
Inhambupe	10 a 21
Ipecaetá	10 a 21
Ipiaú	31 a 03
Ipirá	10 a 21
Ipupiara	31 a 03
Irajuba	10 a 21
Iramaia	28 a 36
Iraquara	34 a 09
Irará	10 a 18
Itabela	28 a 36
Itaberaba	31 a 06
Itabuna	28 a 03
Itacaré	07 a 15
Itaeté	28 a 03
Itagi	34 a 09
Itagiba	31 a 03
Itagimirim	31 a 03
Itaguaçu da Bahia	31 a 03
Itaju do Colônia	28 a 36
Itajuípe	34 a 09
Itamaraju	28 a 36
Itamari	13 a 24
Itambé	28 a 36
Itanagra	13 a 21
Itanhém	31 a 03
Itaparica	10 a 18

Itapé	28 a 03
Itapebi	31 a 03
Itapetinga	28 a 36
Itapicuru	10 a 21
Itapitanga	34 a 09
Itaquara	34 a 06
Itarantim	28 a 36
Itiruçu	34 a 06
Itororó	28 a 36
Ituaçu	28 a 03
Ituberá	13 a 21
Iuiú	31 a 03
Jaborandi	31 a 03
Jacaraci	31 a 03
Jacobina	31 a 06
Jaguaquara	34 a 09
Jaguarari	04 a 15
Jaguaripe	10 a 18
Jandaíra	10 a 21
Jequié	28 a 03
Jiquiriçá	01 a 09
Jitaúna	34 a 09
Jucuruçu	28 a 36
Jussari	28 a 36
Jussiape	28 a 36
Lafaiete Coutinho	28 a 36
Lagoa Real	28 a 03
Laje	34 a 09
Lajedão	28 a 03
Lajedinho	31 a 03
Lajedo do Tabocal	31 a 06
Lamarão	10 a 21
Lauro de Freitas	10 a 18
Lençóis	31 a 06
Licínio de Almeida	31 a 03
Livramento de Nossa Senhora	28 a 03
Luís Eduardo Magalhães	31 a 03
Macajuba	01 a 12
Macarani	31 a 03
Macaúbas	31 a 06
Madre de Deus	10 a 18
Maiquinique	28 a 03
Mairi	31 a 06
Malhada	31 a 06
Manoel Vitorino	28 a 36
Mansidão	31 a 03
Maracás	28 a 36
Maragogipe	28 a 21
Maraú	07 a 18
Marcionílio Souza	31 a 06
Mascote	28 a 36
Mata de São João	10 a 18
Matina	31 a 03
Medeiros Neto	31 a 03
Miguel Calmon	01 a 12
Milagres	31 a 06
Mirangaba	31 a 06
Morpará	31 a 03
Morro do Chapéu	31 a 06
Mortugaba	31 a 03
Mucugê	31 a 03
Mucuri	28 a 36
Mulungu do Morro	34 a 09
Mundo Novo	07 a 18
Muniz Ferreira	10 a 18
Muquém de São Francisco	31 a 06
Muritiba	13 a 21
Mutuípe	01 a 09
Nazaré	10 a 18
Nilo Peçanha	13 a 24
Nova Canaã	28 a 36
Nova Fátima	31 a 06
Nova Ibiá	07 a 18
Nova Itarana	28 a 03
Nova Redenção	31 a 06
Nova Soure	07 a 18
Nova Viçosa	28 a 36
Novo Horizonte	31 a 03
Novo Triunfo	16 a 24
Olindina	10 a 18
Oliveira dos Brejinhos	31 a 03
Ouriçangas	10 a 18

Palmas de Monte Alto	31 a 03
Palmeiras	31 a 03
Paramirim	28 a 03
Paratinga	31 a 03
Paripiranga	13 a 21
Pau Brasil	28 a 36
Pé de Serra	34 a 09
Pedraão	10 a 18
Pedro Alexandre	13 a 21
Piatã	28 a 03
Pilão Arcado	01 a 12
Pindaí	31 a 03
Pindobaçu	07 a 15
Pirai do Norte	07 a 18
Piripá	31 a 03
Piritiba	01 a 12
Planaltino	34 a 09
Planalto	28 a 36
Poções	28 a 03
Pojuca	10 a 21
Porto Seguro	28 a 03
Potiraguá	28 a 36
Prado	28 a 36
Presidente Jânio Quadros	28 a 36
Presidente Tancredo Neves	01 a 09
Riachão das Neves	31 a 03
Riacho de Santana	31 a 06
Ribeira do Amparo	10 a 21
Ribeira do Pombal	10 a 21
Ribeirão do Largo	28 a 03
Rio de Contas	31 a 03
Rio do Antônio	31 a 03
Rio do Pires	31 a 03
Rio Real	13 a 21
Ruy Barbosa	31 a 06
Salinas da Margarida	10 a 18
Salvador	10 a 18
Santa Bárbara	10 a 18
Santa Cruz Cabralia	31 a 06
Santa Cruz da Vitória	28 a 36
Santa Inês	01 a 09
Santa Luzia	10 a 36
Santa Maria da Vitória	31 a 03
Santa Rita de Cássia	31 a 06
Santaluz	31 a 03
Santana	31 a 03
Santanópolis	10 a 18
Santo Amaro	10 a 21
Santo Antônio de Jesus	10 a 18
Santo Estêvão	13 a 21
São Desidério	31 a 03
São Felipe	10 a 21
São Félix	13 a 21
São Félix do Coribe	31 a 03
São Francisco do Conde	10 a 18
São Gonçalo dos Campos	34 a 09
São José da Vitória	28 a 36
São Miguel das Matas	31 a 03
São Sebastião do Passé	10 a 21
Sapeaçu	13 a 21
Saubara	10 a 18
Saúde	07 a 15
Seabra	28 a 03
Sebastião Laranjeiras	31 a 03
Senhor do Bonfim	04 a 15
Serra do Ramalho	31 a 03
Serra Dourada	31 a 03
Serra Preta	10 a 18
Serrinha	10 a 21
Serrolândia	31 a 06
Simões Filho	10 a 18
Sítio do Mato	31 a 03
Sítio do Quinto	13 a 21
Souto Soares	31 a 06
Tabocas do Brejo Velho	31 a 03
Tanque Novo	28 a 36
Tanquinho	07 a 18
Taperoá	10 a 21
Tapiramutá	04 a 15
Teixeira de Freitas	28 a 36
Teodoro Sampaio	10 a 18
Teofilândia	07 a 18

Teolândia	01 a 09
Terra Nova	10 a 21
Tremedal	31 a 03
Ubaira	01 a 09
Ubaitaba	07 a 15
Ubatã	04 a 15
Uibaí	31 a 03
Umburanas	28 a 03
Una	28 a 03
Urandi	31 a 03
Uruçuca	04 a 15
Utinga	31 a 03
Valença	10 a 21
Valente	31 a 03
Várzea da Roça	31 a 06
Várzea do Poço	01 a 12
Varzedo	31 a 06
Vera Cruz	10 a 18
Vereda	28 a 36
Vitória da Conquista	28 a 03
Wagner	31 a 03
Wanderley	31 a 03
Wenceslau Guimarães	01 a 12
Xique-Xique	34 a 09